



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DJ N. 6, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, da remessa de autos e das designações de audiências nos processos em que o Ministério Público do Trabalho seja parte ou que exijam sua intervenção como "custos legis", perante as Varas do Trabalho de Caratinga, 1ª a 4ª de Coronel Fabriciano, Itabira, 1ª e 2ª de João Monlevade e Manhuaçu.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a mudança de endereço da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano inviabilizará, temporariamente, a continuidade das suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público, que se encontra ameaçado diante da possibilidade de que a paralisação resulte em prejuízos à defesa dos entes públicos perante os órgãos jurisdicionais; e

CONSIDERANDO, por fim, o pedido formulado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (Ofício n. 328/2012/GAB/PRT 3ª Região),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito das Varas do Trabalho de Caratinga, 1ª a 4ª de Coronel Fabriciano, Itabira, 1ª e 2ª de João Monlevade e Manhuaçu, no período de 3 a 14 de dezembro de 2012, a contagem dos prazos, as remessas de autos e as designações de audiências nos processos em que o Ministério Público do Trabalho seja parte ou que exijam sua intervenção como "custos legis", excetuadas as hipóteses que reclamem solução urgente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2012.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS - Presidente

(DEJT/TRT3 30/11/2012)